



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - SOROCABA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

#### EDITAL DE ELEIÇÕES - Biênio 2025-2026

Dispõe sobre a convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Considerando a Lei Municipal nº 11.598, de 11 de outubro de 2017 que cria “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, revoga expressamente a Lei nº 6.669, de 2 de setembro de 2002 e dá outras providências”

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba vem tornar pública a convocação para a Assembleia Geral de eleição para o biênio 2023/2025, que seguirão as regras do presente edital, sendo:

#### • DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba - CMDM, biênio 2025/2026, ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2024, no horário das 09 da manhã às 20 horas no Salão de Vidro (Auditório) da Prefeitura de Sorocaba, Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041– andar térreo – Alto da Boa Vista – Sorocaba – S.P.

**1.2** - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para titulares representantes das entidades da Sociedade Civil e 10 (dez) vagas para suplentes representantes das entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 11.598, de 11 de outubro de 2017.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - SOROCABA**

**1.3** - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes da Sociedade Civil;

**1.3.1** – As inscrições das candidatas ocorrerão nos dias 09 e 10 dezembro de 2024 das 09 às 16 horas, na Secretaria da Cidadania – SECID, estabelecida na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro – Sorocaba/SP.

**1.3.2** – As inscrições das eleitoras ocorrerão de forma “on line”, seguindo as regras deste instrumento.

**1.4** - A publicação do presente Edital será feita no Jornal do Município e no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba e afixado na Secretaria da Cidadania – SECID;

**1.5** - As representantes de entidades civis eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período nos termos do artigo 6º Lei Municipal nº 11.598, de 11 de outubro de 2017.

## **2 - DAS VAGAS DO CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher)**

**2.1** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil, por segmentos sendo eles:

- a) Mulheres (02 vagas)
- b) Entidades Civis não Governamentais que desenvolvam trabalhos com o seguimento de Mulheres (02 vagas)
- c) Movimento de Mulheres (01 vaga)
- d) Entidades de Classe (01 vaga)
- e) Comunidade Negra (01 vaga)
- f) Movimento de Diversidade Sexual (01 vaga)
- g) Mulheres ou Movimentos da Terceira Idade (01 vaga)
- h) Mulheres com Deficiência (01 vaga)



**2.2** - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

**2.3** - Somente poderão concorrer às vagas as candidatas que preencherem os requisitos deste edital e efetuarem suas inscrições no prazo constante no item 1.3.1..

**2.4** – Cada candidata somente poderá concorrer a uma vaga.

### **3 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS:**

**3.1** - Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMDM deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pela candidata, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

**3.2** - O formulário de inscrição deverá ser preenchido e entregues na Secretaria da Cidadania – SECID, estabelecida na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro – Sorocaba/SP, no período de 09 e 10 dezembro de 2024, no horário das 09 horas da manhã até às 16 horas da tarde;

**3.2.1** - O formulário de inscrição segue no Anexo I deste edital.

**3.3** - As candidatas deverão cumprir os seguintes requisitos:

**a.** Possuir domicílio eleitoral de Sorocaba.

**b.** Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

**c.** Possuir pleno exercício de seus direitos políticos, com título de eleitor regular;

**d.** Ter idade mínima de 18 anos;

**e.** Preencher a ficha de inscrição indicando a vaga de qual seguimento pretende concorrer;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - SOROCABA

**f.** Fazer um breve relato sobre a atuação perante a causa da mulher em que atua (ex.: defesa de direitos sexuais e reprodutivos, trabalho, saúde, enfrentamento de violência, participação em movimentos de mulheres, entre outros);

**g.** Cumprir as regras do edital.

**3.3.1** – Para comprovação dos requisitos do item, 3.3 do presente edital, as candidatas deverão apresentar no ato da inscrição:

**a.** Original e cópia do título de eleitor.

**b.** Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

**c.** Original e cópia de documento de identidade com foto, como RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira funcional;

**d.** Original e cópia do CPF, caso o número não esteja especificado no documento apresentado no item c;

**e.** Original e cópia da Certidão de casamento ou divórcio, se houver alteração no nome;

**f.** Boletim de ocorrência, caso alguns documentos tenham sido perdidos, furtado ou extraviado;

**g.** Comprovante de endereço (ex. contas de água, luz, telefone, gás, internet, IPTU, entre outros).

**h.** Foto recente, colorida, com fundo branco, em formato digital para divulgação na candidatura;

**3.4** - Não serão aceitas inscrições de candidatas, após o prazo estabelecido no edital.

**3.5** – Será atribuído a candidata um número de inscrição que seguirá a ordem crescente de acordo com o recebimento das inscrições, independente do segmento que se pretende candidatar;

**3.6** – No ato da inscrição a candidata assinará a lista com a ordem das inscritas para assumir o próximo número vago, número este que servirá como um dos critérios de desempate;



#### **4 – DA INSCRIÇÃO DAS ELEITORAS:**

**4.1** - As inscrições das eleitoras serão realizadas previamente de forma virtual, “on line” no período de 18/11 de novembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024, através do link

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2RkCbiKf4X\\_7\\_AZPflZnqJfbzyuDMz44x8cXv1\\_oaljznQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2RkCbiKf4X_7_AZPflZnqJfbzyuDMz44x8cXv1_oaljznQ/viewform?usp=sf_link)

**4.2** - Poderá votar qualquer mulher, ou pessoa que se identifique como mulher, independente de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, entre outras, que apresentem os seguintes requisitos:

**a.** Possuir domicílio eleitoral de Sorocaba.

**b.** Ter idade mínima de 16 anos;

**c.** Preencher a ficha de inscrição “on line” através do link informado no 4.1 do presente edital, informando os dados solicitados, conforme Anexo II;

**4.2.1** – Para comprovação dos requisitos do item, 4.2 do presente edital, as eleitoras deverão apresentar no dia da eleição:

**a.** Original do título de eleitor, de forma física ou digital.

**b.** Original de documento de identidade com foto, como RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira funcional ;

**c.** Certidão de casamento ou divórcio, se houver alteração no nome;

**d.** Boletim de ocorrência, caso alguns documentos tenha sido perdido, furtado ou extraviado;

#### **5 - DAS ELEIÇÕES**

**5.1** - O processo eletivo será efetuado e coordenado pela Comissão Eleitoral com o apoio da Secretaria da Secretaria da Cidadania - SECID, para o desenvolvimento e realização da eleição;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - SOROCABA

**5.2** - A eleição será realizada em apenas 1 (um) dia, sendo este o dia 18 de dezembro de 2024, conforme item 1.1 do edital;

**5.2.2** - A eleição para conselheiras Titulares e Suplentes se dará entre as inscritas para o pleito;

**5.3** - Após o encerramento do prazo para as inscrições das candidatas a Comissão Eleitoral divulgará no dia 16 de dezembro de 2024 pelo Jornal do Município e do site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral;

**5.4** - Apresentação das candidatas se dará através de divulgação de listas a serem fixadas no local de votação contendo o nome completo, número de inscrição e foto da e nome da candidata por seguimento.

**5.5** - As candidatas poderão efetuar postagens em redes sociais para divulgação da candidatura e chamada das eleitoras para inscrições;

**5.6** - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência da eleitor por candidata, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos;

**5.7** - É proibida, no dia das eleições, até o término do horário da votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, com uso de bandeiras, broches e adesivos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**5.8** - É proibida no dia da Eleição a propaganda de boca de urna e a arregimentação de eleitor.

**5.9** - A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, conforme item 4, que escolherão suas candidatas entre as inscritas e divulgadas conforme item 5.3;

**5.10** - O processo de escolha das 10 vagas das representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação das eleitoras que devidamente inscritas que devem comparecer no dia 18 de dezembro de 2024, no horário das 09 da manhã às 20 horas no Salão de Vidro (Auditório) da Prefeitura de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - SOROCABA

Sorocaba, Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041– andar térreo – Alto da Boa Vista – Sorocaba – S.P.

**5.10.1** – As eleitoras devem apresentar os documentos descritos nos itens 4.2.1, aos mesários, assinar a lista de presença, para então receberem a cédula eleitoral;

**5.10.2** – A cédula eleitoral deverá ser preenchida pela eleitora no local indicado pela Comissão Eleitoral e depositada na urna;

**5.10.3** – As eleitoras não poderão deixar a Seção eleitora portando a cédula eleitoral;

**5.10.4** – É proibida a extração de fotos da cédula eleitoral, preenchida ou não;

**5.11** - Cada eleitora credenciada terá direito a somente 01 voto para cada segmento, quais sejam:

**a)** Mulheres;

**b)** Entidades Civis não Governamentais que desenvolvam trabalhos com o seguimento de Mulheres;

**c)** Movimento de Mulheres;

**d)** Entidades de Classe;

**e)** Comunidade Negra;

**f)** Movimento de Diversidade Sexual;

**g)** Mulheres ou Movimentos da Terceira Idade;

**h)** Mulheres com Deficiência;

**5.12** - Serão consideradas eleitas às mulheres, entidades e/ou Movimento de Mulheres com maior número de votos dentro de cada segmento, sendo que serão eleitas como titulares as mulheres com maior número de votos e como suplentes as próximas mais votadas dentro de cada seguimento;

**5.13** – Para os seguimentos que possuem duas vaga, serão consideradas eleitas as 02 (duas) mulheres, entidades e/ou Movimento de Mulheres com maior número de votos dentro do segmento e como suplentes as próximas 02 (duas) mais votadas dentro de cada seguimento;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - SOROCABA

- 5.14** – O voto será aberto, efetuado através de cédula eleitoral impressa onde constará a identificação da eleitora;
- 5.15** – Na cédula eleitoral impressa constará o nome e número de inscrição das candidatas agrupada por seguimento conforme a vaga pretendida.
- 5.16** – Cada eleitora deverá assinalar com um X em caneta esferográfica azul, somente uma candidata por seguimento.
- 5.17** – Caso a eleitora assinale mais de uma candidata por seguimento, o voto será considerado nulo para aquele seguimento.
- 5.18** – Serão considerados nulos por seguimento ou no total, os votos que conterem rasuras que impeçam a identificação do(s) candidato(s) a quem se pretendia eleger .
- 5.19** – As 20 horas do dia 18 de dezembro de 2024, serão fechados os portões para entrada de eleitoras no prédio onde estará ocorrendo as eleições e será distribuída uma senha para as eleitoras que já estiverem dentro do prédio, para as quais será garantido o direito de votar;
- 5.20** – Encerrada a votação, a Comissão eleitoral consignará o horário do término em ata e iniciará os procedimentos de apuração dos votos:
- 5.21** – A Comissão eleitoral irá contar o número de eleitoras votantes e ausente através da lista de presença e após irá contar as cédulas depositadas na urna para conferir as quantidades consignando em ata.
- 5.21.1** – Caso haja divergência entre o número de presente e o número de cédulas será consignado em ata para posterior deliberação da Comissão Eleitoral;
- 5.22** – Conferidas as quantidades de cédulas, dará início a apuração dos votos;
- 5.23** - No caso de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada, considerando dias, meses e anos.
- 5.23.1** – Caso persista o empate será considerada vencedora aquela que fez a inscrição primeiro, o que será aferido pelo número de inscrição;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - SOROCABA**

**5.24** – Apurados os votos, a Comissão Eleitoral deliberará sobre eventuais ocorrências e requerimento que forem protocolados durante o pleito eleitoral, consignando em ata as decisões e a relação de candidatas eleitas;

**5.25** – Só serão aceitos requerimento e manifestações por escrito;

**5.26** - O resultado será proclamado imediatamente ao final do processo eleitoral.

### **6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.**

**6.1** - O Poder Público indicará suas as 10 (dez) representantes titulares e as 10 (dez) suplentes por suas Secretarias, para compor o quadro de conselheiras para o biênio 2025/2026, mediante ofício encaminhado à Comissão Eleitoral até o dia 17 de dezembro de 2024;

**6.2** - Após a eleição das representantes da Sociedade Civil, as conselheiras eleitas e indicadas pelo Poder Público assinarão o termo de posse e em ato contínuo e procederão a escolha por votação da Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**6.2.1** – Para o biênio 2025-2026, respeitando a alternância, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres deve ser escolhida entre as representante da Sociedade Civil eleitas e a Vice-Presidente deve ser escolhida entre as representante do Poder Público indicadas;

**6.2.2** – Em caso de empate na escolha da Presidente entre as representantes da Sociedade Civil será nomeada a representante que obteve o maior número de votos no processo eleitoral;

**6.2.3** - Caso persista o empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada, considerando dias, meses e anos.

**6.2.3.1** – Caso ainda persista o empate será considerada vencedora aquela que fez a inscrição primeiro, o que será aferido pelo número de inscrição;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - SOROCABA

**6.3** – A ata reunião das Conselheiras eleitas e indicadas para o biênio 2025-2026, com a eleição da Diretoria será remetida com os nomes das conselheiras eleitas, pela Secretaria da Cidadania ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

### **7** – DISPOSIÇÕES FINAIS.

**7.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Sorocaba, 18 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - SOROCABA

### ANEXO II – Ficha de Inscrição para Eleitora

#### DADOS PESSOAIS

NOME:

\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NATURAL DE: \_\_\_\_\_

Profissão : \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR:(\_\_\_) \_\_\_\_\_

Recado: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE:

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ EXPEDIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNH : \_\_\_\_\_ EXPEDIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TITULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA ELEITORAL: \_\_\_\_\_

SEÇÃO: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Os dados para uso exclusivo do pleito eleitoral do CMDM biênio 2025-2026)